



ANO DE 1970-

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 893 - DE 25/8/70-

PROJETO DE LEI N.º 897/70

Súmula ANTEPROJETO DE LEI Nº 30/70

Autoriza prorrogação de locação de prédio destinado à
Diretoria do Ensino Primário, e dá outras providências.-

AUTOR: - Executivo.

HISTÓRICO

— DESPACHOS ÀS COMISSÕES	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
342 CÂMARA MUNICIPAL ARAPONGAS 17 de agosto de 70 <i>[Signature]</i> A Comissão de ... 21/70 Deputado ... 17 de agosto de 70 <i>[Signature]</i> Presidente A Comissão de ... 22/70 Deputado ... 17 de agosto de 70 <i>[Signature]</i> Presidente A Comissão de ... 23/70 Deputado ... 17 de agosto de 70 <i>[Signature]</i> Presidente	Aprovado em ... unanimidade. Arapongas 18 de agosto de 70 - 9/70 <i>[Signature]</i> Aprovado em ... Arapongas 19 de agosto de 70 - 9/70 <i>[Signature]</i> Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 345 /70

Arapongas, 17 de agosto de 1970

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Excia. os inclusos projetos de lei, que dispõem sobre reorganização - do Serviço Rodoviário Municipal e Conselho Rodoviário Municipal, e trata de prorrogação de locação de prédio destinado à Diretoria do Ensino Primário, do Departamento de Educação e Cultura.

Ao ensejo, renovo a V. Excia. os protestos de minha estima e consideração.

SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTENOR ZANIN
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

345
CAMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS 17, 8, 70-
A. Gelb



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 30 /70

Súmula: Autoriza prorrogação de locação de prédio destinado à Diretoria do Ensino Primário, e dá outras providências.

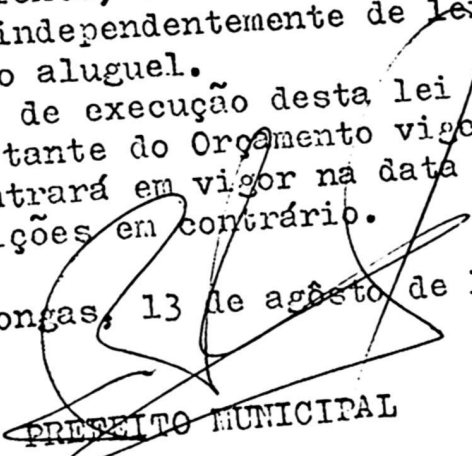
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar a locação do andar superior do prédio pertencente a Joarib Grillo Cordeiro, sito à Avenida Arapongas, nesta cidade, destinado à Diretoria do Ensino Primário, do Departamento de Educação e Cultura, pelo prazo de dois (2) anos, mediante o aluguel mensal correspondente a três (3) salários mínimos, nas condições da Lei n. 765, de 3 de maio de 1968.

§ único - Se conveniente, o Poder Executivo poderá prorrogar anualmente a locação independentemente de lei especial, salvo se houver alteração do aluguel.

Art. 2º- As despesas de execução desta lei correrão por conta de verba própria constante do Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de agosto de 1970


PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A locação em aprêço foi autorizada inicialmente pela Lei n. 765, de 3 de maio de 1968, pelo prazo de dois anos e mediante aluguel mensal correspondente a três salários mínimos.

Há interesse na prorrogação, para que ali continue funcionando a Diretoria do Ensino Primário.

Existe verba própria no Orçamento : 7 a - 313160, do Departamento de Educação e Cultura.

Assim, o projeto merece aprovação.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA' P/ 73/70

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Matéria - Projeto de Lei n. 30/70.

Assunto - Autoriza prorrogação de locação de prédio destinado à Diretoria do Ensino Primário, e dá outras providências.-

Autor - Executivo.-

PARECER

A locação, para a prorrogação da locação do prédio destinado à Diretoria do Ensino Primário permanece, neste projeto, de três salários mínimos, atendendo assim, o interesse do município em prorrogá-la, tendo, desta comissão, o apoio para a efetivação da prorrogação da locação e a permanência da Diretoria do Ensino Primário no local em que se encontra, em ótima localização.-

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1970.

Maria Edna Grassano
MARIA EDNA GRASSANO = PRESIDENTE-REL.

Benedito Baroneza
BENEDITO BARONEZA = MEMBRO.

DR. WALDIR O. PUGLIESE = MEMBRO.-



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

P/ 72/70

COMISSÃO FINANÇA

Matéria - Projeto de Lei nº 30/70.

Assunto - Autoriza prorrogação de locação de prédio destinado à Diretoria do Ensino Primário, e dá outras providências.-

Autoria - P. Executivo.-

PARECER

Objetiva o projeto 30/70, a prorrogação de locação do prédio destinado à Diretoria do Ensino Primário, pelo prazo de dois anos, pelo aluguel mensal correspondente a três salários mínimos, nas mesmas condições estabelecidas na Lei Municipal anterior, nº 765, de também três salários mínimos, a medida ~~nos parece~~ acertada e de interesse municipal.-

Apoiamos a prorrogação da locação solicitada pelo Executivo.-

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1970.

João T. Sobrinho
JOÃO T. SOBRINHO = PRESIDENTE-RELATOR.

Benedito Baroneza
BENEDITO BARONEZA = MEMBRO.

Saturnino Gonçalves
SATURNINO GONÇALVES = MEMBRO.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO JUSTIÇA

P/ 71/70

MATÉRIA A APRECIAR = Projeto de lei n. 30/70.

ASSUNTO - Autoriza prorrogação de contrato de locação de prédio destinado à Diretoria do Ensino Primário, e dá outras providências.-

AUTORIA - Poder Executivo, encaminhado através do Ofº 345/70.
PARECER

A Lei Municipal nº 765, de 3/5/68, autoriza o Executivo a contratar a locação do prédio pertencente a Joarib Grillo Cordeiro, situado à Av. Arapongas, pelo prazo de dois anos, mediante o aluguel mensal de três salários mínimos.-

Findo o prazo contratual, o Executivo julga conveniente, a prorrogação da locação do prédio aludido destinado à Diretoria do Ensino Primário, através do presente projeto.

O projeto é constitucional.-

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1970.-

TOSHIHARU YOKOMIZO - PRESIDENTE-REL.

JOÃO DE MATTOS = MEMBRO.

MARGARIDA F. MUGGIATI = MEMBRO.

Maria Edna Grassano

MARIA EDNA GRASSANO - Memb. ad-hoc

Saturnino Gonçalves

SATURNINO GONÇALVES - Membro ad-hoc

Senhor Prefeito:

Com a distinta estima e consideração.

Cumpre-nos a honrosa atribuição de encaminhar à sanção dêsse colendo Executivo, aprovados e decretados por esta Casa, os seguintes ante projetos, de autoria de V. Exa.:

I) - PROJETO DE LEI Nº 891/70 - concede subvenções e auxílios no exercício de 1971;

II) - PROJETO DE LEI Nº 892/70 - autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 14.260,00, destinado à construção de duas (2) linhas telefônicas entre Arapongas e Aricanduva;

III) - PROJETO DE LEI Nº 893/70 - autoriza doação de terreno à firma João Martins Cava Filho, e dá outras providências;

IV) - PROJETO DE LEI Nº 894/70 - majora o salário do professor leigo contratado e dá outras providências;

V) - PROJETO DE LEI Nº 895/70 - autoriza doação de terreno à firma J. J. Pinheiro, e dá outras providências;

VI) - PROJETO DE LEI Nº 896/70 - autoriza doação de terreno à Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, e dá outras providências;

VII) - PROJETO DE LEI Nº 897/70 - autoriza prorrogação de locação de prédio destinado à Diretoria do Ensino Primário, e dá outras providências; e,

VIII) - PROJETO DE LEI Nº 898/70 - reorganiza o Serviço Rodoviário Municipal, e dá outras providências.

Informo a V. Exa. que a única emenda interposta a esses projetos, verificou-se no projeto de nº 24/70, ao item II, inciso I do art. 1º, que editou a nomenclatura da "Associação dos Municípios"; as palavras do Paraná.

Os projetos ora encaminhados, originam-se dos antigos projetos de nºs 24/70 a 31/70, todos de autoria de V. Exa..

Seguem, em devolução, os seguintes documentos pertencentes à essa augusta Municipalidade:

I) - Memorial descritivo, Planta e Processo nº 2399/69, anexada ao anteprojeto nº 26/70;

II) - Memorial descritivo, Planta e Processo nº 839/70; e,

III) - Planta e Memorial descritivo, capeadas ao anteprojeto nº 29/70.

d. ensejo para tributar a V. Exa. os

CÂMARA MUNICIPAL DE AREPONHAS

ESTADO DO PARANÁ

Fla. 2

99/8/70.

Paço Municipal, 22 de agosto de 1970.-

sentimentos da nossa distinta estima e consideração.

Ata da 1ª reunião extraordinária da

Comissão de Trabalho e

CÂMARA MUNICIPAL DE AREPONHAS

ANTENOR ZANIN, Presidente.

Art. 12 - Para a Comissão de Trabalho e

ANTENOR ZANIN,
Presidente.

Art. 13 - Para a Comissão de Trabalho e

Art. 14 - Para a Comissão de Trabalho e

Art. 15 - Para a Comissão de Trabalho e

Art. 16 - Para a Comissão de Trabalho e

Sala da Câmara Municipal de Areponhas, 22 de agosto de 1970.

Ao Exmo. Snr.

SADAO YOKOMIZO,

Digníssimo Prefeito Municipal de Areponhas

Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 897/70

SÚMULA: - Autoriza prorrogação de locação de prédio destinado à Diretoria do Ensino Primário, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, E. DO PARANÁ,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar a locação de andar superior do prédio pertencente a Joarib Grillo Cordeiro, sito à Avenida Arapongas, nesta cidade, destinada à Diretoria do Ensino Primário, do Departamento de Educação e Cultura, pelo prazo de dois (2) anos, mediante o aluguel mensal correspondente a três (3) salários mínimos, nas condições da Lei n. 765, de 3 de maio de 1968.

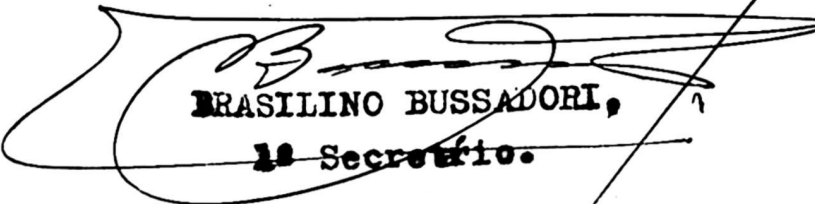
§ único - Se conveniente, o Poder Executivo poderá | prorrogar anualmente a locação independentemente de lei especial, | valde se houver alteração do aluguel.

Art. 2º - As despesas de execução desta lei correrão | por conta de verba própria constante do Orçamento vigente. *

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1970.


ANTENOR ZANIN,
Presidente.


BRASILINO BUSSADORI,
1º Secretário.